

TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2016

PROCESSO N.º 043/2016

Comunicamos que às **15:30 horas do dia 15/09/2016**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço**.

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento contratual a Contratação de serviços de avaliações Psicológicas em processo admissional por Concurso Público, processo Seletivo Simplificado ou Contrato Emergencial da Fundação São Camilo em um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

2 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas (**até O dia 12/09/2016**) os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo II;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Alvará de Licença e Funcionamento.
- j) Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul – CRP/RS;
- k) Indicação do Psicólogo Responsável Técnico pela execução dos Serviços (Anexo III) e prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul – CRP/RS;
- l) Comprovação de inscrição dos profissionais com o registro no CRP/RS (Conselho Regional de Psicologia).
- m) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.
- n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- p) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição a alínea “n”..
- q) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- r) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura de envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou Xerox sem a devida autenticação.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (**timbre ou carimbo**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”
DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2016, realizada pela Fundação São Camilo em 15/09/2016 - às 15:30 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;
- b) Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

ENVELOPE N.º “2”
PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2016, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo em 15/09/2016 – às 15:30 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira que deverá mencionar o valor por avaliação.
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das condições deste edital, bem como aquelas manifestamente, inexequíveis, presumindo-se como tais aqueles que contiverem preços vis ou excessivos em face dos preços correntes no mercado.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93

4 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital; sendo que será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de menor preço.

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de licitações desta Fundação e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente tomada de preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6 – DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado obedecerá a minuta anexa ao presente edital, onde estarão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes.

A Contratada deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, certificação de curso em teste Rorschach, em nome do profissional (psicólogo) que aplicará o referido teste, bem como os currículos atualizados dos profissionais que realizarão os serviços, acompanhados de cópias do RG, CPF, Diploma de graduação, Registro no Conselho de Psicologia /RS e atestado de capacidade técnica (nominados individualmente) que comprove a experiência no objeto licitado, para análise da Diretoria, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será feito mensalmente, até o 15º dia útil depois de conferido e achado conforme pelo setor de Psicologia que encaminhará a Nota para o setor de Fiscalização de contratos.

8 – DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- b) É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Realizar avaliações psicológicas em dias estipulados pelo setor de Psicologia e de Recursos Humanos da FSPSCE;
- d).A contratada deverá fornecer por escrito laudo técnica de todas as avaliações realizadas, diretamente ao Setor de Psicologia da FSPSCE;
- e).Realizar as avaliações dos candidatos em sala disponibilizada pelo próprio hospital ou na sede da empresa;
- f).Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

10 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão contratual;

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo nos termos das disposições contidas na seção V, capítulo III da Lei n.º 8.666/93.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: **3.3.9.0.39.00.00.00.00.**

13– DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados pelos profissionais da CONTRATADA serão fiscalizados pelos Responsáveis pelos setores de Psicologia e de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

14 - DO PRAZO

O Prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-

M (se positivo) ou outro que venha a substituí-lo desde que acordado entre as partes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais), caso seja retirado na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação São Camilo, com Sara no Setor de Licitações, sito à Rua: Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 11:45 e das 12:45 às 17 horas, e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br.

Esteio, Agosto 2016.

Norberto Bierhals
Diretor Administrativo e Financeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016
PROCESSO Nº 043/2016
CONTRATO Nº2016

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Norberto Bierhals, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 10000528206, CPF n.º 221.619.960-53, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos, n.º 00006, Novo Esteio – Esteio/RS

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua....., na cidade de....., inscrita no CNPJ n....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., nacionalidade brasileiro..... representante, residente e domiciliado na rua: CPF n.º , CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a Contratação de serviços de avaliações Psicológicas cfe. Objeto descrito na Cláusula Primeira com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento contratual a Contratação de serviços de avaliações Psicológicas em processo admissional por Concurso Público, processo Seletivo Simplificado ou Contrato Emergencial da Fundação São Camilo em um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor de honorários na prestação de serviços em avaliações psicológicas é R\$ (.....) por avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AMPLIAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será feito mensalmente, até o 15º dia útil depois de conferido e achado conforme pelo setor de Psicologia que encaminhará a Nota para o setor de Fiscalização de contratos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pelos responsáveis pelos setores de Psicologia e Recursos Humanos da FSPSCE, a qual relatará todas as ocorrências relacionadas na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- b) É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Realizar as avaliações em dias estipulados pelo setor de Psicologia e de Recursos Humanos da FSPSCE;
- d) A contratada deverá fornecer por escrito laudo técnico de todas as avaliações realizadas, diretamente ao Setor de Psicologia da FSPSCE.
- e) Realizar as avaliações dos candidatos em sala disponibilizada no próprio hospital ou na sede da empresa;
- f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.39.00.00.00

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Mediante prévio e mútuo consenso entre as partes;

- d) A subcontratação total ou parcial dos serviços, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público cfe. artigos 78 a 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da penalização;
- f) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Agosto de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I
DESCRITIVO DO TRABALHO A SER REALIZADO
AValiação Psicológica

Realizar avaliação psicológica de candidatos do Concurso Público 01/2016 e subsequentes, de Processos Seletivos Simplificados e de Contratos Emergenciais que possam vir a ser realizados. Salienta-se a importância do conhecimento do edital relativo a este concurso e aos demais Processos Seletivos que venham a ser realizados, onde constam os cargos e as vagas existentes, entre outras informações.

- Realizar avaliação psicológica para todos os cargos.
- Realizar a avaliação dos candidatos em sala disponibilizada no próprio hospital ou na sede da empresa.
- Realizar as avaliações em dias estipulados pelo Setor de Psicologia e de Recursos Humanos da FSPSCE. Realizar as avaliações em dois dias da semana ou conforme a demanda.
- Os instrumentos (testes psicológicos) utilizados para avaliar os candidatos deverão ser adequados a cada categoria de profissional, ou seja, para cada cargo deve ser considerado o perfil profissiográfico para montar a bateria de testes. A psicóloga responsável pela avaliação deverá ter comprovação de sua capacitação para a aplicação dos testes. Deverão ser utilizadas as seguintes ferramentas, conforme necessidade:
 - * Dinâmicas de grupo
 - * Testes psicométricos: Atenção Concentrada – Memória – Raciocínio e Compreensão .
 - * Personalidade – podendo ser utilizados três tipos de testes, os inventários de personalidade, os testes projetivos de personalidade e o teste expressivo-gráfico,
 - * Autobiografia e prova situacional–exclusivamente para os psicólogos
 - * Entrevista Psicológica – realizada para todos os cargos.
- Elaboração e entrega dos laudos psicológicos ao Setor de Psicologia do Hospital São Camilo em até 48 horas úteis após a avaliação (via e-mail e o impresso até o final do mês vigente).
- Entrevista devolutiva – conforme a demanda, até 48 horas úteis depois da entrega do laudo (via e-mail) ao Setor de Psicologia da FSPSCE.
- Segunda avaliação - conforme solicitação do candidato, após ter sido considerado Inapto na primeira avaliação, deverá incluir a aplicação do Rorschach e ser realizada por outra psicóloga da empresa em até uma semana após a primeira.
- A empresa deverá possuir os testes e todo o material necessário para a realização das avaliações, ou seja, fica de inteira responsabilidade da empresa contratada a aquisição do material necessário.
- Possuir, pelo menos, três profissionais com qualificação e experiência comprovada na área de avaliação psicológica, assegurando também, bancas diferenciadas para a primeira e a segunda avaliação.
- Quando necessário, “representar” o Hospital como testemunha em ações judiciais.
- Remuneração por avaliação realizada, com pagamento mensal, até o 15 dia útil do mês seguinte. Ressalta-se que para ser liberado o pagamento, os laudos psicológicos originais deverão ser entregues ao setor de Psicologia da FSPSCE.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preço nº023/2016**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico - financeira.

Esteio/RS, dede 2016.

.....

(Representante legal/sócio-administrador)

Carimbo da empresa]

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).

....., CI nº, CPF nº, nos autos do **Tomada de Preço nº 023/2016**, DESIGNA o (a) PSICÓLOGO (A), CRP/RS nº, como responsável técnico (a) dos serviços prestados junto a FSPSCE.

...../RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa